

PORTARIA Nº 45.493, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o Expediente nº 003924/2026,
R E S O L V E:
 DESIGNAR o servidor ALEX LOBO SANTOS, Auxiliar Técnico de Controle Externo, matrícula nº 0101669, para exercer, em substituição, a função gratificada de Coordenador de Registros e Benefícios Funcionais, durante o impedimento do titular, EUGÊNIO MARIA DOS SANTOS GUEDES, no período de 24-03 a 07-04-2026.
FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO
 Presidente

Protocolo: 1297132**APOSENTADORIA****PORTARIA Nº 45.490, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.**

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,
APOSENTAR, voluntariamente por tempo de contribuição, a partir de 01/03/2026, a servidora ANGELA MARIA CAMPOS CARMONA, matrícula nº 0100021, no cargo de Auditor de Controle Externo – Ciências Contábeis, TCE-CT-603, Classe D, Nível 04, com fundamento no artigo 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 3º, da EC nº 103/2019 e artigo 2º da ECE nº 77/2019, artigo 54-B, inciso IV da LCE nº 039/2002, com redação dada pela LCE nº 128/2020, artigos 130, 131, parágrafo 1º, inciso XII e 140 da Lei nº 5.810/94, artigo 27, parágrafo único da Lei nº 8.037/2014, acrescentado pelo artigo 1º da Lei nº 11.054/2025 e artigo 28, inciso II da Lei nº 8.037/2014, alterado pelo artigo 7º, inciso II da Lei nº 9.782/2023, tendo em vista o que consta do expediente nº 024540/2025, com provento mensal de R\$ 53.372,03 (cinquenta e três mil, trezentos e setenta e dois reais e três centavos), sujeitos ao redutor constitucional previsto no art. 37, XI da CF/88.
FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO
 Presidente

Protocolo: 1297193**PORTARIA Nº 45.489, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.**

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,
APOSENTAR, voluntariamente por tempo de contribuição, a partir de 01/03/2026, o servidor NELSON DE MESQUITA DE ARAUJO, matrícula nº 0100317, no cargo de Auditor de Controle Externo-Engenharia Civil, TCE-CT-603, Classe D, Nível 04, com fundamento no art. 13º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional nº 77-PA, de 23/12/2019, combinado com o artigo 2º da ECE nº 77/2019, artigos 131, parágrafo 1º, inciso XII e 140, inciso III da Lei nº 5.810/94, artigo 27, parágrafo único da Lei nº 8.037/2014, acrescentado pelo artigo 1º da Lei nº 11.054/2025 e artigo 28, inciso I da Lei nº 8.037/2014, alterado pela Lei nº 9.782/2023, tendo em vista o que consta do expediente nº 022357/2025, com provento mensal de R\$ 43.243,42 (quarenta e três mil, duzentos e quarenta e três reais e quarenta e dois centavos).
FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO
 Presidente

Protocolo: 1297190**TORNAR SEM EFEITO****PORTARIA Nº 45.494, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.**

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO os Expedientes nº 000028/2026 e nº 004044/2026,
R E S O L V E:
TORNAR sem efeito a PORTARIA Nº 45.214, de 06-01-2026, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará nº 36.490, de 08-01-2026.
FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO
 Presidente

Protocolo: 1297134**OUTRAS MATÉRIAS**

O Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em Sessão Ordinária de 20 de janeiro de 2026, tomou as seguintes decisões:

ACÓRDÃO N.º 69.057**(Processo TC/004978/2024)****Assunto: PENSÃO**

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da relatora, com fundamento no art. 34, inciso II c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012:

- 1) deferir o registro do Ato de Pensão Civil consubstanciado na Portaria PS nº. 2.803, de 12/11/2019, em favor de Rosiane Bahia Magalhães, dependente do ex-segurado 3º Sargento PM Antônio Carlos Magalhães;
- 2) determinar ao INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ que promova a retificação do benefício da pensão previdenciária em favor de ROSIANE BAHIA MAGALHÃES, com fulcro na aplicação do Prejulgado nº. 22 do TCE/PA.

ACÓRDÃO N.º 69.058**(Processo TC/009801/2021)****Assunto: APOSENTADORIA**

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso II c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012: 1) deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciado na Portaria AP nº.484, de 18/2/2020, em favor de IVANY DO SOCORRO SILVA SANTOS, na função de Professor Classe Especial, nível I, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

2) recomendar ao INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ, que seja incluída na fundamentação legal do ato, por meio de apostilamento, a referência ao art. 2º da Emenda Constitucional Estadual nº 77/2019, sem a obrigatoriedade de envio do ato retificador ao TCE-PA.

ACÓRDÃO N.º 69.059**(Processo TC/010914/2021)****Assunto: APOSENTADORIA**

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso II c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012: 1) indeferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciado na Portaria AP nº. 0736, de 25/3/2014, em favor de IZAURA DA SILVA E SILVA, no cargo de Professor Colaborador Nível Superior, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

2) determinar a suspensão imediata dos efeitos financeiros pertinentes à parcela irregular, com a expedição e o encaminhamento de novo ato, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação desta decisão, com a correção do Adicional pelo Exercício de Função Gratificada correspondendo ao percentual de 40%, ao invés do percentual de 80%.

ACÓRDÃO N.º 69.060**(Processo TC/005949/2022)****Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL TEMPORÁRIO**

Requerente: FUNDAÇÃO HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANA

Relator: Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso I c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir, excepcionalmente, o registro dos Atos de Admissão de Servidores Temporários firmados entre a FUNDAÇÃO HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANA – REGIANE DA SILVA LIMA, DANIEL FERREIRA PENANTE, GABRIELA DO NASCIMENTO BERNARDO, ANNY KAROLINE DUARTE LEÃO LIMA, MÁRCIA PATRÍCIA NUNES E SILVA GODINHO, ERICA CRISTINA FERNANDES DE SOUZA, JOELMA BELLO DE BARROS, FLÁVIA MAÍSE CARDOSO DA SILVA, ANNA CLÁUDIA DOS SANTOS BARROS BAETA e SÂMIA CRISTINE RABELO BORGES.

ACÓRDÃO N.º 69.061**(Processo TC/007481/2023)****Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL - TEMPORÁRIO**

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Relator: Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da relatora, com fundamento no art. 34, inciso I c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos Atos de Admissão de Servidores Temporários firmados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – ANA MARIA CARVALHO DE OLIVEIRA, EDILCINA MONTEIRO FERREIRA, JOÃO BATISTA ALBUQUERQUE CORPES, CÉLIO DE MORAIS PEREIRA, DANIELA CARVALHO FERREIRA, LUCAS BRENDON LIMA LISBOA, LEANDRO CARVALHO LIMA, EVILLYS MARTINS DE FIGUEIREDO, MÁRIO JORGE RAMOS e DIMITRI LÍVIO BRAUN FAGUNDES.

ACÓRDÃO N.º 69.062**(Processo TC/009950/2023)****Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL - TEMPORÁRIO**

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Relator: Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da relatora, com fundamento no art. 34, inciso I c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos Atos de Admissão de Servidores Temporários firmados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – ANTÔNIO GEOVANY DE OLIVEIRA, PAULA CILENE UCHÔA DA SILVA, GIUSEPPE SILVA DE SOUSA, CAMILO DOS SANTOS RAMOS, WILCLEA DA COSTA LIMA, SHEYLA ROSANA OLIVEIRA MORAES, GILBERTO NASCIMENTO DE ARAUJO, CLAUDIO CRISTIAN TELES PAIVA, DENISE PINHEIRO MOURÃO e ANA CLARA SOLON RUFINO.

ACÓRDÃO N.º 69.063**(Processo TC/007501/2023)****Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL - TEMPORÁRIO**

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Relator: Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso I c/c o art. 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos Atos de Admissão de Servidores Temporários firmados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – LUCAS